



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL DA TIJUCA

Estrada das Paineiras, S/N, Rio de Janeiro - Bairro Santa Tereza - Rio de Janeiro - CEP 22241330

Telefone: (21)24922252/24925407 E 24954863

COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO – TESTE THUFA

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2023, no PARNA da Tijuca, na Estrada da Cascatinha nº 850 Alto da Boa Vista, Sede Administrativa (Barracão), Rio de Janeiro-RJ, às 8h, reuniram-se de modo presencial os servidores públicos: Bruno Soares Lintomen, Presidente da Comissão, matrícula 1413862, João Felipe Heerema Martins da Silva, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1851282, e Leonard Schumm, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1513263, integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de agentes temporários ambientais - ATA para o PARNA da Tijuca, designados pela Ordem de Serviço/Portaria nº N° 3985 de 23.11.23. Esta comissão analisou o recurso do candidato Ivan Valdivino de Oliveira, inscrito no CPF 059.020.347- 95, referente à avaliação do teste de habilidades no uso de ferramentas agrícolas - THUFA, constantes no documento SEI nº 17392152, para os candidatos a Brigadista, realizado na data de 21/12/2023, pelos avaliadores Bruno Soares Lintomen, João Felipe Heerema Martins da Silva e Leonard Schumm orientada pelo Edital de Seleção, documento SEI nº 17213663 e 17215871 resolve:

INDEFERIR o seguinte recurso: “Eu, Ivan Valdivino de Oliveira, RG: 20.811.577-4, CPF: 059.020.347-95, inscrito no processo seletivo simplificado de agentes temporários ambientais para atuar no Parque Nacional da Tijuca (PARNA Tijuca), em apoio à prevenção e ao combate a incêndios florestais, venho por meio deste apresentar recurso, conforme item 6.1 do edital, pelo seguintes motivos citados abaixo: 1º - No dia 21/12/2023, me senti prejudicado, por estar com um equipamento (enxada), sem estar amolada, dificultando a capina, sendo assim, solicitei uma outra enxada, no qual me entregaram nas mesmas condições, que acabou afetando no meu tempo, no qual influenciou bastante minha raspagem e retirada. Mesmo assim consegui deixar uma boa parte limpa de vegetação e em solo mineral, conforme item 3.1.5.1 do edital.”

Com **JUSTIFICATIVA**: Todos os equipamentos estavam em iguais condições e as ferramentas foram amoladas igualmente, mostrando que a sua troca não surtiu efeito (Havia equipamentos para troca em caso de quebra ou reclamação, inclusive o mesmo poderia solicitar uma terceira ferramenta, caso necessário). Ou seja, os candidatos que foram aprovados portavam ferramentas com a lâmina de raspagem nas mesmas condições. Isto mostra a isonomia do processo, no qual todos foram tratados igualmente. O candidato não comparou a lâmina da ferramenta dele com as outras para esta alegação, logo não sabe a condição em que as mesmas

estavam. A maioria dos candidatos teve um resultado melhor porque tinham mais habilidade com a ferramenta do que o senhor Ivan Valdivino de Oliveira, e não por causa do equipamento. Ressalta-se, ainda, que o candidato foi avaliado por três analistas que chegaram a mesma conclusão de não aprovação do mesmo. Assim, concluiu-se por esta comissão, que a justificativa do recurso não ficou comprovada e tampouco possui mérito para aceitação.

Bruno Soares Lintomen, Presidente da Comissão,
Analista Ambiental, matrícula 1413862

João Felipe Heerema Martins da Silva, Membro da Comissão
Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1851282

Leonard Schumm, Analista Ambiental, Membro da Comissão
Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1513263



Documento assinado eletronicamente por **Leonard Schumm, Analista Administrativo**, em 28/12/2023, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Felipe Heerema Martins da Silva, Analista Ambiental**, em 29/12/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Lintomen, Analista Ambiental**, em 29/12/2023, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17416186** e o código CRC **3ABDAC22**.
